

LEI Nº 1174/2011

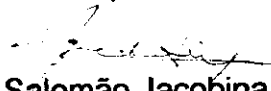
“ Dispõe sobre a doação de área urbana para o Governo do Estado do Tocantins – Secretaria Estadual de Educação e dá outras providências”

Eu, JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES, Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, no uso pleno das minhas prerrogativas constitucionais e regimentais, faço saber que a Câmara Municipal de Dianópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar para o **GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS – SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**, uma área medindo 20.000 m² (vinte mil metros quadrados) localizada as margens da rodovia que liga o município de Dianópolis ao Povoado da Boa Sorte

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2011.


José Salomão Jacobina Aires
Prefeito Municipal